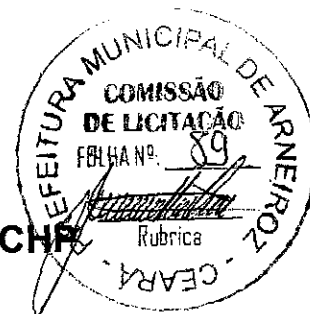




PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



EDITAL E ANEXOS CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026-CHP

Chamada Pública nº **03/2026-CHP**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, Resolução FNDE nº **06, de 08 de Maio de 2020** e Resolução nº **21, de 16 de Novembro de 2021**.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, através da Comissão de Contratações, nomeada através da **Portaria nº 11/2025 de 26 de janeiro de 2025**, localizada na Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, receberá no período de **26 de fevereiro de 2026 à 29 de abril de 2026**, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Arneiroz/CE, parte integrante deste processo, com fundamento na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei nº 15.226, de 30 de Setembro de 2025.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO

Período de recebimento de **26 DE FEVEREIRO DE 2026 à 29 DE ABRIL DE 2026**.

Horário de recebimento de: **08:00 às 13:00 hs**.

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO

Dia 30 de abril de 2026.

Às 08:00:13:00 horas.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

No(s) endereço(s): Email licitacaoarneiroz@gmail.com ou no telefone (88) 3419.1020 e na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE.

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): Email licitacaoarneiroz@gmail.com ou no telefone (88) 3419.1020 e na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): Na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.arneiroz.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Arneiroz/CE).

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- OBJETIVO

1.1-A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

1.3- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no anexo II.

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

2.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, conforme Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

2.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.5- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma **Entidade Articuladora**, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na forma do Anexo VII da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

2.6- A **Entidade Articuladora** deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

2.7- As funções da **Entidade Articuladora** serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar o controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, quando houver.

2.8- A **Entidade Articuladora** não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.9- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano, conforme determina a Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

2.10- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar do município de Arneiroz, localizado na Rua: **Jose de Alencar**, nº 20, Bairro: **centro**, Cidade: **Arneiroz/CE**, Cep **63.670-000**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

2.11- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

2.11.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Arneiroz enquanto durar o impedimento;

2.11.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.12- DO ENVELOPE

2.12.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como os Projetos de Venda deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026-CHP.

2.12.2- Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representado por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.12.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.0- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.2- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Arneiroz, por intermédio da Comissão de Contratação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo III deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) O extrato da **DAP** Física do agricultor familiar participante, ou **CAF** (portaria **SAF/MAPA** nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

g) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



i) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) O extrato da **DAP** Física de cada agricultor familiar participante, ou **CAF** (portaria SAF/MAPA nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

g) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

i) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3- REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) O extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, ou **CAF** (portaria SAF/MAPA nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**;



- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;
- i) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso,
- m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

4.0- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme o art. 35, da Resolução nº 06/2020.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas



ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5- A Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

4.6- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

4.7- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.8- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

5.0- DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo V deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arneiroz e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arneiroz.



6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº **12.361.0196.2.030.0000**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00**.

7.0- PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.0- DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.0- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, de acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 - Deverão estar isentas de:

- 9.5.1 - Substâncias terrosas,
- 9.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 9.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 9.5.4 - Sem umidade externa anormal.
- 9.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.
- 9.5.6 - Isenta de enfermidades.
- 9.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.0- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.



11.0- CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado credenciado, o Proponente credenciado deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

11.2 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo até **31 de Dezembro de 2026**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.0 - FATOS SUPERVENIENTES

12.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

12.1.1 - Adiamento do processo;

12.1.2 - revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Secretaria da Educação poderá revogar o presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arneiroz.

13.3- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

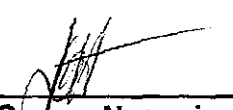
13.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.5- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 13:00** horas, localizada na Joaquim Felipe, 15 - Centro - Arneiroz/CE.

14.0- DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arneiroz/CE, 24 de fevereiro de 2026.



José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Educação

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.01.09.470-04 - DATA: 09/01/2026	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos da rede pública municipal, promovendo o desenvolvimento da agricultura familiar local e incentivando a economia do município.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

A presente chamada pública tem por objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal do município de Arneiroz/CE. A contratação dos agricultores familiares para o fornecimento dos alimentos atende aos princípios da sustentabilidade, da valorização da agricultura familiar e do desenvolvimento local, conforme preconizado na Lei 14.133 de licitações.

Dessa forma, a presente chamada pública está em conformidade com a legislação vigente, que estabelece a preferência pela contratação de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, visando promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos, além de fomentar a economia local e fortalecer os vínculos entre a comunidade escolar e os produtores rurais. Assim, a seleção dos agricultores familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios demonstra o compromisso da administração pública municipal com a promoção da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável do município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de agricultores, isoladamente ou em grupos formais e informais, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Arneiroz/CE, é de extrema importância para garantir a qualidade e a procedência dos alimentos servidos nas escolas. Além disso, ao integrar o Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, a contratação desses agricultores contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento sustentável da região.

Ao seguir a Lei 14.133 de licitações, a chamada pública para seleção de agricultores assegura a transparência e a competitividade no processo de contratação, garantindo a escolha dos fornecedores mais qualificados e capacitados para atender às demandas da Secretaria de Educação do município. Dessa forma, a contratação desses agricultores não apenas beneficia os alunos com uma alimentação saudável e de qualidade, mas também fortalece a agricultura familiar e fomenta a economia local, cumprindo assim com os princípios da administração pública de eficiência, legalidade e economicidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual inclui a seleção de agricultores do PRONAF para fornecimento de alimentos à alimentação escolar em Arneiroz/CE, conforme a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deve ser agricultor, isoladamente ou organizado em grupo formal ou informal, integrante do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, comprovando sua condição de produtor rural através de documentação válida.
2. A contratada deve apresentar a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ativa, comprovando sua regularidade junto ao programa de financiamento da agricultura familiar.
3. A contratada deve possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações estabelecidas no edital da chamada pública.



4. A contratada deve cumprir todas as exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança alimentar dos alunos da rede pública municipal.
5. A contratada deve apresentar a documentação fiscal e tributária em dia, comprovando sua regularidade fiscal perante a Receita Federal e demais órgãos competentes.
6. A contratada deve possuir capacidade de fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios, garantindo o abastecimento da alimentação escolar de forma adequada e pontual.
7. A contratada deve estar em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias, garantindo o cumprimento dos direitos trabalhistas dos seus colaboradores.
8. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, demonstrando sua capacidade de atender às demandas da Secretaria de Educação do município de Arneiroz/CE de forma eficiente e eficaz.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Arneiroz/CE, é possível identificar duas possibilidades de contratação: a aquisição direta dos produtos junto aos agricultores integrantes do PRONAF e a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de alimentos.

Na primeira opção, a aquisição direta dos produtos junto aos agricultores do PRONAF, os principais pontos positivos são a valorização da agricultura familiar, o estímulo à economia local e a garantia de produtos frescos e de qualidade. No entanto, pode haver dificuldades na padronização dos produtos, na logística de entrega e na capacidade de fornecimento em larga escala.

Já na segunda opção, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de alimentos, os benefícios incluem a garantia de regularidade no abastecimento, a possibilidade de negociação de preços e condições contratuais e a simplificação da gestão logística. Por outro lado, pode haver o distanciamento da proposta de valorização da agricultura familiar e a perda de oportunidades de desenvolvimento local.

Diante das duas possibilidades, a melhor opção para a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Arneiroz/CE seria a aquisição direta dos produtos junto aos agricultores do PRONAF. Apesar dos desafios logísticos e de padronização, essa opção está alinhada com os princípios de valorização da agricultura familiar e estímulo à economia local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente chamada pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal do município de Arneiroz/CE. A aquisição dos alimentos será realizada pela Secretaria de Educação do município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

Os agricultores interessados em participar do processo de seleção deverão atender aos critérios estabelecidos no edital, que incluem a comprovação de sua condição de agricultor familiar, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade de fornecimento dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, os agricultores selecionados deverão se comprometer a fornecer os alimentos de forma regular e contínua, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos.

A seleção dos agricultores será realizada por meio de critérios objetivos e transparentes, visando garantir a igualdade de condições entre os participantes e a eficiência na contratação dos fornecedores. Para isso, serão considerados aspectos como a proximidade da propriedade rural dos agricultores em relação às escolas atendidas, a diversidade e a qualidade dos produtos ofertados, bem como a capacidade de atendimento da demanda da alimentação escolar.

A contratação dos agricultores selecionados será formalizada por meio de contrato administrativo, que estabelecerá as condições de fornecimento dos alimentos, os prazos de entrega, os preços praticados e demais obrigações das partes envolvidas. A transparência e a legalidade do processo de contratação serão garantidas por meio da publicidade dos atos administrativos, da prestação de contas e do acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria de Educação do município.

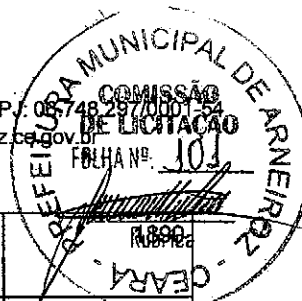
Dessa forma, a presente chamada pública para seleção de agricultores do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública

municipal do município de Arneiroz/CE visa promover a inclusão social e econômica dos agricultores locais, garantindo o acesso dos alunos a uma alimentação saudável e de qualidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação de licitações públicas do Brasil.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ABOBORA - SEDUC LEGUME IN NATURA, TIPO:ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA, APRESENTAÇÃO:ORGÂNICO	QUILOGRAMA	900
ALFACE - SEDUC VERDURA IN NATURA	UNIDADE	1900
BANANA CASCA VERDE. - SEDUC FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA CASCA VERDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	DUZIA	1200
BANANA PRATA - SEDUC FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	DUZIA	2506
BATATA DOCE - SEDUC LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA	QUILOGRAMA	294
BETERRABA - SEDUC LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA	QUILOGRAMA	100
BOLO CASEIRO. - SEDUC BOLO ALIMENTÍCIO, TIPO:ROCAMBOLE FATIADO, PESO:300 G, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO FRESCO P/ PÃO, SAL, AÇÚ	QUILOGRAMA	3181
CEBOLA BRANCA - SEDUC LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA	QUILOGRAMA	510
CENOURA. - SEDUC LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA	QUILOGRAMA	300
CEBOLINHA E COENTRO - SEDUC CONDIMENTO, TIPO:COENTRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	QUILOGRAMA	1662
DOCES CASEIROS - SEDUC DOCE CONFEITADO, TIPO:DIVEROS, PESO:30 G, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, MANTEIGA, LEITE E OVOS	QUILOGRAMA	945
FEIJAO CARIOCA - SEDUC LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERMELHO, TIPO:TIPO 1	QUILOGRAMA	1500
FILÉ DE PEIXE KG - SEDUC FILÉ DE PEIXE(TILÁPIA)	QUILOGRAMA	1751
FRANGO ABATIDO NA HORA - SEDUC CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO CAPIRA, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A), PROCESSAMENTO:LIMPO	QUILOGRAMA	4887
GOIABA VERMELHA - SEDUC FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	QUILOGRAMA	552
MACAXEIRA. - SEDUC KG	QUILOGRAMA	1310

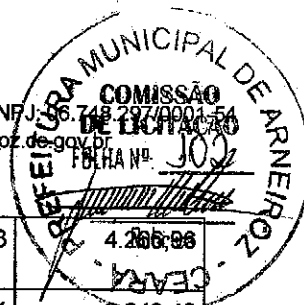


MAMÃO FORMOSA. - SEDUC FRUTA, TIPO:MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	QUILOGRAMA	
MANGA - SEDUC FRUTA, TIPO:MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	QUILOGRAMA	680
MELANCIA - SEDUC ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LEVEMENTE ALARANJADO, TIPO DE ORIGEM:ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA:CRITULLUS LANATUS, ODOR:MELANCIA	QUILOGRAMA	800
PIMENTA DE CHEIRO. - SEDUC CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA VERDE, APRESENTAÇÃO:CONSERVA	PACOTE	400
PIMENTÃO - SEDUC LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO AMARELO	QUILOGRAMA	637
POLPA DE FRUTAS - SEDUC POLPA DE FRUTA, TIPO:DIVERSAS, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	QUILOGRAMA	2721
TOMATE - SEDUC LEGUME IN NATURA , TIPO:TOMATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMUM, ESPÉCIE:BRASILEIRA	QUILOGRAMA	330

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ABOBORA - SEDUC	QUILOGRAMA	900	6,15	5.535,00
ALFACE - SEDUC	UNIDADE	1900	4,25	8.075,00
BANANA CASCA VERDE. - SEDUC	DUZIA	1200	8,00	9.600,00
BANANA PRATA - SEDUC	DUZIA	2506	10,43	26.137,58
BATATA DOCE - SEDUC	QUILOGRAMA	294	7,64	2.246,16
BETERRABA - SEDUC	QUILOGRAMA	100	8,25	825,00
BOLO CASEIRO. - SEDUC	QUILOGRAMA	3181	35,72	113.625,32
CEBOLA BRANCA - SEDUC	QUILOGRAMA	510	7,73	3.942,30
CENOURA. - SEDUC	QUILOGRAMA	300	10,52	3.156,00
CEBOLINHA E COENTRO - SEDUC	QUILOGRAMA	1662	18,15	30.165,30
DOCES CASEIROS - SEDUC	QUILOGRAMA	945	24,32	22.982,40
FEIJAO CARIOCA - SEDUC	QUILOGRAMA	1500	14,92	22.380,00
FILÉ DE PEIXE KG - SEDUC	QUILOGRAMA	1751	32,13	56.259,63
FRANGO ABATIDO NA HORA - SEDUC	QUILOGRAMA	4887	18,65	91.142,55



GOIABA VERMELHA - SEDUC	QUILOGRAMA	552	7,73	4.266,96
MACAXEIRA - SEDUC	QUILOGRAMA	1310	6,14	8.043,40
MAMÃO FORMOSA - SEDUC	QUILOGRAMA	1890	6,74	12.738,60
MANGA - SEDUC	QUILOGRAMA	680	7,36	5.004,80
MELANCIA - SEDUC	QUILOGRAMA	800	6,64	5.312,00
PIMENTA DE CHEIRO - SEDUC	PACOTE	400	4,28	1.712,00
PIMENTÃO - SEDUC	QUILOGRAMA	637	19,53	12.440,61
POLPA DE FRUTAS - SEDUC	QUILOGRAMA	2721	14,70	39.998,70
TOMATE - SEDUC	QUILOGRAMA	330	13,47	4.445,10

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 490.034,41** (quatrocentos e noventa mil trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Arneiroz/CE não pode ser entregue de forma fracionada. A entrega dos produtos deve ser imediata após a contratação, garantindo assim o abastecimento contínuo e regular das escolas. É fundamental que os agricultores, isoladamente ou em grupos, integrantes do PRONAF, estejam preparados para atender a demanda de forma ágil e eficiente, contribuindo para a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Arneiroz/CE tem como objetivo principal promover a inclusão dos agricultores familiares, tanto



de forma individual quanto em grupos formais e informais, no mercado de fornecimento de alimentos, busca-se fomentar a economia local, gerar renda para esses produtores e garantir uma alimentação saudável para os estudantes.

Além disso, a contratação desse objeto atende às diretrizes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, contribuindo para o fortalecimento desse setor e para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população. A preferência pela compra de alimentos produzidos pelos agricultores familiares também está alinhada com as políticas de desenvolvimento sustentável e de valorização da produção local.

Por fim, a realização dessa chamada pública está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece a necessidade de promover a competitividade, a eficiência e a transparência nos processos de contratação pública. Dessa forma, a seleção de agricultores familiares para o fornecimento de alimentos para a alimentação escolar demonstra o compromisso da administração pública de Arneiroz/CE com a promoção da agricultura familiar e com a garantia de uma alimentação saudável para os alunos da rede municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Arneiroz/CE tem um impacto ambiental positivo. Isso ocorre porque a produção agrícola familiar geralmente é mais sustentável, com menor uso de agrotóxicos e práticas que visam a preservação do meio ambiente.

Além disso, ao incentivar a agricultura familiar, a contratação pública contribui para a conservação da biodiversidade local, promovendo a diversificação de culturas e a preservação de sementes crioulas. Isso também ajuda a reduzir a emissão de gases de efeito estufa, já que a produção familiar tende a ser mais próxima do consumidor, reduzindo a necessidade de transporte.

No entanto, é importante estar atento aos possíveis impactos ambientais negativos, como o uso excessivo de recursos hídricos em determinadas culturas ou práticas agrícolas. Para mitigar esses impactos, é fundamental promover a conscientização dos agricultores sobre práticas sustentáveis, como a utilização de técnicas de agricultura regenerativa e o manejo adequado dos recursos naturais.

Dessa forma, a contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pode ser uma oportunidade para promover a produção sustentável e contribuir para a preservação do meio ambiente, desde que sejam adotadas medidas para minimizar os impactos negativos e incentivar práticas mais sustentáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de interdependência e correlação entre dois ou mais objetos, indicando que eles estão diretamente ligados e influenciam um ao outro. Essa relação é importante para compreender a complexidade e a conexão entre diferentes elementos em um sistema ou contexto específico.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar o processo de chamada pública para seleção de agricultores integrantes do PRONAF, garantindo a participação de agricultores isolados e organizados em grupos formais e informais.
2. Verificar a documentação dos agricultores selecionados, garantindo que estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas para fornecimento de gêneros alimentícios.
3. Realizar a análise técnica dos produtos oferecidos pelos agricultores, garantindo a qualidade e segurança alimentar dos alimentos destinados à alimentação escolar.
4. Capacitar os servidores da Secretaria de Educação do município de Arneiroz/CE para a fiscalização e gestão contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas do contrato e a correta execução do fornecimento dos alimentos.
5. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento da execução do contrato, garantindo a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
6. Realizar reuniões periódicas com os agricultores fornecedores, visando aprimorar a relação contratual e garantir a continuidade do fornecimento dos alimentos.
7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos alimentos fornecidos, garantindo a satisfação dos alunos e o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
8. Garantir a efetiva participação dos agricultores familiares no processo de fornecimento de alimentos, promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pública descrita na chamada pública para seleção de agricultores, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal do município de Arneiroz/CE, apresenta viabilidade dentro do contexto da Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, a contratação de agricultores familiares para o fornecimento de alimentos para a alimentação escolar está em conformidade com o artigo 6º da referida lei, que estabelece a promoção do desenvolvimento sustentável como um dos princípios a serem observados nas contratações públicas. Ao optar por adquirir produtos da agricultura familiar, o município de Arneiroz está contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a geração de renda no campo.

Além disso, a contratação de agricultores familiares para o fornecimento de alimentos também está alinhada com o artigo 17 da Lei 14.133, que trata da preferência para produtos, serviços e obras de origem local ou regional. Ao privilegiar a produção local, o município de Arneiroz está fomentando a agricultura familiar e garantindo a qualidade e a frescor dos alimentos servidos na alimentação escolar.

Outro ponto a ser destacado é a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública municipal. Ao adquirir alimentos frescos e saudáveis diretamente dos agricultores familiares, o município de Arneiroz está contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação escolar e para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.

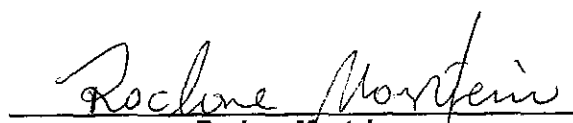
Portanto, a contratação de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal do município de Arneiroz/CE atende aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133 de licitações, promovendo o desenvolvimento sustentável, a economia local, a segurança alimentar e nutricional, e a valorização da agricultura familiar.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A chamada pública para seleção de agricultores do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Arneiroz/CE demonstra um compromisso com a valorização da produção local e o incentivo à agricultura familiar. A iniciativa contribui não apenas para a melhoria da qualidade da alimentação dos estudantes, mas também para o fortalecimento da economia local, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento sustentável da região.

A contratação de agricultores isoladamente ou organizados em grupos formais e informais para o fornecimento de alimentos para a alimentação escolar é uma estratégia eficaz para garantir a diversidade e a qualidade dos produtos oferecidos aos alunos. Além disso, a parceria com os agricultores locais estabelece uma relação de confiança e proximidade entre a comunidade escolar e os produtores rurais, promovendo a valorização dos saberes e práticas tradicionais da agricultura familiar. Dessa forma, a contratação atende de forma adequada a necessidade de garantir uma alimentação saudável e nutritiva para os estudantes, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar e a economia local.


Ricardo Wendel Morais Feitosa
Responsável Pela Demanda


Roclane Monteiro
Responsável Pela Demanda



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA -In Natural de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou de transportes, de colheita recente.	KG	900	R\$ 6,15	R\$ 5.535,00
2	ALFACE In Natural com folhas lisas e frescas, sem sinais de amarelamento, tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, sem substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	UND	1900	R\$ 4,25	R\$ 8.075,00
3	BANANA CASCA VERDE In Natura, de primeira qualidade tamanho de médio a grande, casca lisa e livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos-oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
4	BANANA PRATA In Natura, de primeira qualidade tamanho de médio a grande, casca lisa e livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos-oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	2506	R\$10,43	R\$ 26.137,58



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



5	BATATA DOCE In Natura, de primeira qualidade - lisa, firme e compacta, tamanho grande, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas-parasitas e larvas.	KG	294	R\$ 7,64	R\$ 2.246,16
6	BOLO CASEIRO- (SABORES VARIADOS) Bolo sabor variado em embalagem de 1 kg as especificações de expressar na embalagem, apresentar etiqueta de identificação do produto data de validade e fabricação, nome do fornecedor e telefone. As informações dos ingredientes usados para produção do bolo.	KG	3181	R\$35,72	R\$ 113.625,32
7	FRANGO ABATIDO NA HORA -Produto em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano e embalado e etiquetado com data do abate do frango e as informações da origem do produto. Apresentar o alvará sanitário com laudo de inspeção.	KG	4887	R\$18,65	R\$ 91.142,55
8	CENOURA In Natura, de primeira qualidade, sem folhas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas, apresentando grau de-maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$10,52	R\$ 3.156,00
9	CEBOLINHA E COENTRO Produto de qualidade com folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme típicos da variedade, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	1662	R\$18,15	R\$ 30.165,30
10	DOCES CASEIRO SAB. DIVERSOS- Doces sabor variado em embalagem de 1 kg as especificações de expressar na embalagem, apresentar etiqueta de identificação do produto data de validade e fabricação, nome do fornecedor e telefone. As informações dos ingredientes usados para produção do doce.	KG	945	R\$24,32	R\$ 22.982,40

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



11	FEIJÃO DE CORDA In Natural, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor, número do lote e validade; peso líquido de 1 kg, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1500	R\$14,92	R\$ 22.380,00
12	FILE DE PEIXE(TILAPIA) Carne de peixe congelada, não apresentando sinais de descongelamento. Devendo estar limpa, em filé, com tamanhos padronizados, com aproximadamente 100g a unidade, sem peles e espinhas, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, fechada hermeticamente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Peso líquido de 1(um) kg.	KG	1751	R\$32,13	R\$ 56.259,63
13	GOIABA- Produto in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.	KG	552	R\$7,73	R\$ 4.266,96
14	MACAXEIRA (Mandioca) tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes com grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	1310	R\$6,14	R\$ 8.043,40
15	MANGA ROSA Produto in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	KG	680	R\$7,36	R\$ 5.004,80

CNPJ: 06.748.297/0001-54

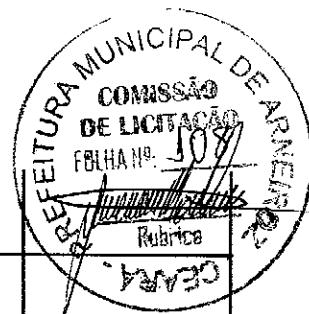
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



	parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.				
16	MAMÃO FORMOSA In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1890	R\$6,74	R\$ 12.738,60
17	PIMENTÃO Natura, de primeira qualidade - aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larva	KG	637	R\$19,53	R\$ 12.440,61
18	PIMENTA DE CHEIRO Natura, de primeira qualidade - aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larva	PCT	400	R\$4,28	R\$ 1.712,00
19	POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta sabor variado, embalagens de 1kg produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 270 de 22/09/05-AVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresenta certificado de classificação vegetal, Rotulagem obrigatória (de acordo com RDC nº 360/359 de 13/05/04-AVISA, lei nº 10674/03 e MAPA. Rotulagem de acordo com normas da AVISA. Validade expressa na embalagem.	KG	2721	R\$14,70	R\$ 39.998,70
20	TOMATE In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande, com 60% de maturação e consistência firme, pele lisa, livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com e sujidades, parasitas e larva.	KG	330	R\$13,47	R\$ 4.445,10
21	CEBOLA BRANCA Casca brilhante, lisa e sem manchas, Firmeza: deve estar firme, sem partes moles, Sabor pungente quando crua, que se suaviza e adquire uma doçura agradável ao ser cozida	KG	510	R\$7,73	R\$ 3.942,30
22	MELANCIA De tamanho regular, de 1ª qualidade, como o formato redondo, casca lisa, livre de sujidades, parasitas e larvas, as colorações uniformes, devendo ser bem	KG	800	R\$6,64	R\$ 5.312,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



	desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel pesando entre 10-25 kg);				
23	BETERRABA De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5kg ou 3kg	KG	100	R\$8,25	R\$ 825,00

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

A presente chamada pública tem como objetivo principal promover a inclusão social e econômica dos agricultores familiares do município de Arneiroz/CE, por meio da aquisição de gêneros alimentícios produzidos por eles para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal. Dessa forma, busca-se fomentar a agricultura familiar local, fortalecer a economia do município e garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os estudantes.

Além disso, a seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, para o fornecimento de alimentos para a alimentação escolar, contribui para a valorização da produção local, a redução do êxodo rural e a preservação da cultura e tradições da região. Com essa iniciativa, a Secretaria de Educação do município de Arneiroz/CE demonstra seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a promoção da agricultura familiar e a garantia do direito à alimentação adequada para os alunos da rede pública municipal.

3.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.0 -DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Projeto de Venda deverão constar as especificações detalhadas do item, quantidade, unidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compras em conformidade com o projeto de vendas apresentado.

5.2. Os contratos que resultarão do presente, **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão prazo de duração até **31 de dezembro de 2026**, a se iniciar na data da sua assinatura.

6. - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE

6.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, durante o ano corrente, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento.

6.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



7. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

8.0-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Designar servidor da Secretaria de Educação para receber os produtos e acompanhar o(s) contrato(s).

8.2 Rejeitar os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato.

9.0- DO PAGAMENTO

9.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será (ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

9.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhistas, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor da tesouraria os respectivos comprovantes.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE.

9.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



por parte da CONTRATADA, seja relativa a execução do objeto, seja quanto a documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

10- DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

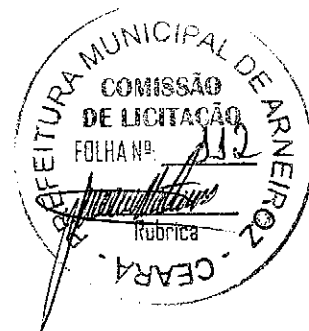
10.1 Os recursos provenientes do **FNDE** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar, estando na dotação sob o N° **12.361.0196.2.030.0000** - Manutenção do Programa de Merenda Escolar, **3.3.90.30.00/Fonte: 1.550.0000.00 e 1.552.0000.00.**

Ricardo Wendel Morais Feitosa

Ricardo Wendel Morais Feitosa
Responsável Pela demanda



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026-CHP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa **DOCUMENTAÇÃO e PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de Chamada Pública nº 03/2026-CHP conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

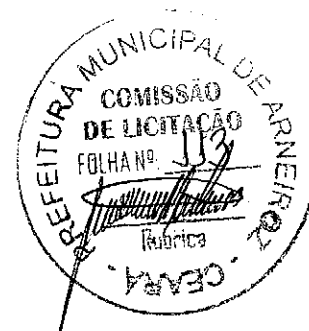
Nome do representante Legal
Cpf nº _____ - ____

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o **PROJETO DE VENDAS**, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
Cpf nº _____ - _____



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Arneiroz/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço no(a) _____ em _____, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, portador do cpf nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 03/2026-CHP na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022, Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei nº 15.226, de 30 de Setembro de 2025, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 03/2026-CHP** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato, se comprometendo, ainda, a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação;
- b) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso, conforme os parâmetros da norma correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDAC.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o prazo até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 03/2026-CHP**

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na **CLÁUSULA SEXTA** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº **12.361.0196.2.030.0000**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00**.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b" e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 03/2026-CHP na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022, Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

23.1- É competente o Foro da Comarca de Arneiroz/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

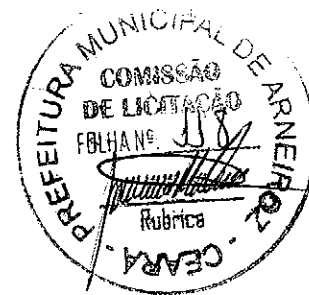
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

Arneiroz/CE, ____ de ____ de ____.



Nome do(a) Ordenador(a) de
Despesas
Ordenador(a) de despesas
Secretaria da Educação
CONTRATANTE

Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____